



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de São João da Barra**

Exercício de 2013

869  
Lei 263/2013

**Assunto** Dispõe Sobre a Estrutura e Funções de Cargos

Comissionados no Âmbito da Poder Executivo Municipal

e de Outra Indicação

**Projeto de Lei Nº** 063/2013

**Projeto de Lei Nº** Executivo



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de São João da Barra

LEI Nº 269 /2013

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam extintos, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Ouvidor, símbolo CC-1, ligado à Secretaria Municipal de Obras;

II – 01(um) cargo de Consultor, símbolo CC-1, ligado à Secretaria Municipal de Fazenda;

III – 01 (um) cargo de Gerente de almoxarifado e patrimônio, símbolo CC-1, ligado à Secretaria de Assistência Social.

IV - 01 (um) cargo de assessor, símbolo CC-3, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento;

V - 01 (um) cargo de assessor, símbolo CC-3, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** – Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Gerente de Contabilidade, símbolo CC-1, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) cargo de Gerente de Serviços de Iluminação Pública, símbolo CC-1, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

III – 01 (um) cargo de Gerente de Contabilidade, símbolo CC-1, junto ao

*João*  
*[Assinatura]*



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de São João da Barra

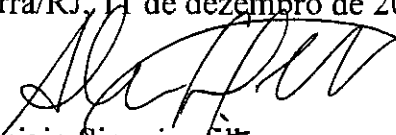
Órgão de Controle Interno;

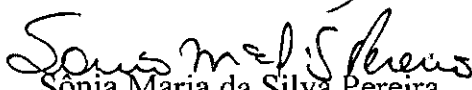
**IV - 02** (dois) cargos de Assessor de Controle Interno, símbolo CC-3, junto ao Órgão de Controle Interno.

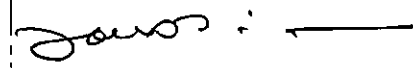
**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 11 de dezembro de 2013.

  
Aluizio Siqueira filho  
Presidente

  
Sônia Maria da Silva Pereira  
Vice Presidente

  
Jonas Gomes de Oliveira  
1º. Secretário

  
Elísio Alberto da Silva Rodrigues  
2º. Secretário



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 098 /2013

Data: 09 de dezembro de 2013.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

*[Handwritten Signature]*  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 11/12/2013  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
PROTOCOLO

Nº 314/13 Fls 09 verso  
Livro 102 Data 01/12/13

*[Handwritten Signature]*  
Func. Encarregado

*[Handwritten]* 1629

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

*[Handwritten Signature]*  
Comissão de Justiça e Redação  
Em 11/12/2013  
Presidente

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA  
Prefeito

*[Handwritten Signature]*  
**APROVADO**  
11/12/2013  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

**PUBLICADO**  
*No jornal folha de manhã Campos*  
Em 13/12/2013  
*[Handwritten Signature]*  
Responsável  
José Sefyro Soares Ferreira  
Secretário de Mesa  
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ  
Mat.: 00281



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

Projeto de LEI Nº 067/2013

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO  
DE CARGOS COMISSIONADOS NO  
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam extintos, no âmbito da estrutura administrativa do Poder  
Executivo Municipal, os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Ouvidor, símbolo CC-1, ligado à Secretaria Municipal de  
Obras;

II – 01(um) cargo de Consultor, símbolo CC-1, ligado à Secretaria Municipal  
de Fazenda;

III – 01 (um) cargo de Gerente de almoxarifado e patrimônio, símbolo CC-1,  
ligado à Secretaria de Assistência Social.

IV - 01 (um) cargo de assessor, símbolo CC-3, ligado à Secretaria Municipal  
de Planejamento;

V - 01 (um) cargo de assessor, símbolo CC-3, ligado à Secretaria Municipal de  
Assistência Social.

**Art. 2º** – Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Poder  
Executivo Municipal, os seguintes cargos em comissão:

I – 01 (um) cargo de Gerente de Contabilidade, símbolo CC-1, junto à  
Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01 (um) cargo de Gerente de Serviços de Iluminação Pública, símbolo CC-  
1, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

III – 01 (um) cargo de Gerente de Contabilidade, símbolo CC-1, junto ao



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura de São João da Barra

Órgão de Controle Interno;

IV - 02 (dois) cargos de Assessor de Controle Interno, símbolo CC-3, junto ao Órgão de Controle Interno.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 09 de dezembro de 2013.

  
José Amaro Martius de Souza

Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura de São João da Barra**

**JUSTIFICATIVA**

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Justifica-se a aprovação do presente projeto de Lei, posto que, diante do rol de atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, se faz necessário a extinção e criação dos cargos constantes do Projeto de Lei em anexo, com a finalidade de adequar a estrutura administrativa e melhorar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Executivo Municipal.

Cumprе esclarecer que, em razão da extinção dos cargos mencionados no artigo 1º do incluso Projeto de Lei, a criação dos cargos mencionados no artigo 2º não acarretará aumento de despesa na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, neste caso, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa com relação a este projeto de Lei, renovando a Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 09 de dezembro de 2013.

  
JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA

*Prefeito*

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER**

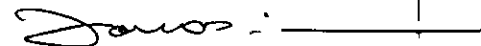
**PROJETO DE LEI Nº 063/2013**


**APROVADO**  
11/12/2013  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

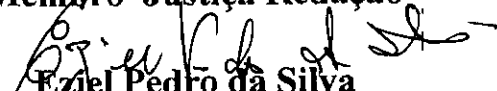
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 063/2013, que Dispõe Sobre a Extinção e Criação de Cargos Comissionados no Âmbito do Poder Executivo Municipal e Dá Outras Providências, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2013

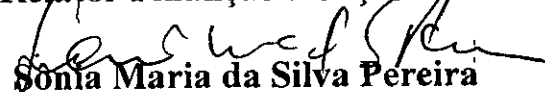
  
Ronaldo Gomes de Souza  
Presidente Justiça e Redação

  
Jonas Gomes de Oliveira  
Relator Justiça e Redação

  
Alex Sandro Mathias - Firme  
Membro Justiça Redação

  
Eziel Pedro da Silva  
Presidente Finanças e Orçamento

Elísio Alberto da Silva Rodrigues  
Relator Finanças e Orçamento

  
Sônia Maria da Silva Pereira  
Membro Finanças e Orçamento